



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026792

Modalidade: Pregão Presencial nº 73/2019 - Pregão

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA TOTAL DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MODELO SCÂNIA 112-H, PLACA BWM-6448, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIAS.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

01 1 UN PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCÂNIA (REFORMA TOTAL) - R\$ 17.307,33

02 1 SE SERVIÇO DE REFORMA TOTAL EM VEÍCULO - R\$ 23.603,33

RELAÇÃO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA

| RELAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA REFORMA TOTAL DO VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO SCANIA 112-H, PLACA BWM-6448 | | | |
|---|-------|------|------------------------------------|
| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO |
| 1 | 18 | Pc | Reator 24v |
| 2 | 26 | Mt | Tecido curvin |
| 3 | 6 | Un | Eucatex branca |
| 4 | 4 | Pc | Maderite naval 20mm |
| 5 | 34 | Mt | Tapete plavinil grão café /liso |
| 6 | 20 | Gl | Cola couviollix |
| 7 | 1 | Jg | Cortina |
| 8 | 11 | Pc | Puxador de janela 02 furos |
| 9 | 8 | Un | Passante cortina |
| 10 | 8 | Pc | Borracha porta gabine |
| 11 | 1 | Pc | Chave haga |
| 12 | 1 | Mt | Friso aluminio acabamento da porta |
| 13 | 6 | Mt | Borracha esponjosa gabina |
| 14 | 1 | Un | Kit fibra |
| 15 | 4 | Pc | Lanterna traseira viagem |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



| | | | |
|----|-----|----|---------------------------------------|
| 16 | 1 | Pc | Lanterna traseira centro |
| 17 | 2 | Un | Lanterna seta |
| 18 | 1 | Pc | Barra de pingadeira |
| 19 | 20 | Pc | Faixa refletiva marca 3m |
| 20 | 15 | Pc | Borracha facao superior |
| 21 | 2 | Pc | Lanterna lateral viagio |
| 22 | 12 | Pc | Lanterna lateral refletora |
| 23 | 2 | Pc | Palheta para limpador parabrisa - 27" |
| 24 | 2 | Pc | Farol opala direi/ viagio |
| 25 | 400 | MI | Rebite prego 3/16 x 5/8 |
| 26 | 2 | Pc | Retrovisor grande do g6 |
| 27 | 20 | Pc | Acabamento poltrona corredor |
| 28 | 100 | Pc | Parafuso tampinha |
| 29 | 3 | Pc | Calha iluminação |
| 30 | 1 | Un | Trinco tampa bagageiro viaggio |
| 31 | 10 | Pc | Lampada fluorescente |
| 32 | 1 | Pc | Banco duplo |

RELAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA TOTAL DO VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO SCANIA 112-H, PLACA BWM-6448

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-------|--|
| 1 | 1 | Sv | Pintura completo na lataria e rodas |
| 2 | 1 | Sv | Tapeçaria completa nos bancos (troca de tecido e espumas |
| 3 | 1 | Sv | Recuperar assoalho interno, trocar maderites danificados e trocar tapete |
| 4 | 1 | Sv | Funilaria completa |
| 5 | 1 | Sv | Refazer a parte elétrica completa |

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município não possui em sua frota muitos veículos do tipo ônibus e o veículo Scânia 112 H, Placa BWM - 6448, é utilizado exclusivamente para transporte de alunos. A situação de conservação do veículo não se encontra em boas condições. E considerando que a aquisição ou locação de um veículo para substituí-lo é demasiadamente oneroso para os cofres públicos e que não possuímos em nosso quadro permanente, pessoal capacitado para executar os serviços de reforma de veículo, a contratação de empresa especializada se faz necessário.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **11 de julho de 2019 às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**



6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de 40.910,66 - quarenta mil e novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos .

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo para reforma do veículo é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviços;

7.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas contados do recebimento da ordem de serviços;

7.3. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

7.3.1. Empresas sediadas à distancia máxima de 70km (setenta quilômetros) da sede do Município, receberão o veículo para reforma sem nenhum custo;

7.3.2. Empresas com sede superior à distancia citada, deverão obrigatoriamente realizar a retirada e devolução do veículo no pátio da prefeitura, correndo todas as despesas por sua conta;

7.3.3 - O veículos somente poderá ser deslocado da sede do Município pela empresa vencedora do certame, se transportado em pranchas ou afins, correndo as despesas por conta exclusiva da empresa;

7.4. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços;

7.5. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

7.6. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

7.7. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora e na sede da empresa;

7.8.1. Todo e qualquer dano causado durante a permanência do veículo na sede da empresa, será de sua exclusiva responsabilidade.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos e emissão das respectivas notas fiscais;

8.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

8.4. Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência dos serviços;

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b. Exigir dos seus profissionais pontualidade no atendimento à Secretaria interessada;

c. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

d. Zelar pela guarda do veículo que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido ao mesmo.

e. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

f. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

g. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

h. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

i. Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

9.2. DO MUNICIPIO

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a. Designar, um Servidor, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;

b. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas deste termo de referencia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- c. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- f. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 28 de junho de 2019.

DORIS DAY CANDIDA MACHADO MIRANDA
Secretaria Municipal de Educação

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 28 de junho de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal